



1º TERMO ADITIVO (Acréscimo de 25%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FLYTEC ELETRICA LTDA - ME

Referência: Contrato nº 129/2025 – Credenciamento nº 07/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº: 15074/2025

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FLYTEC ELETRICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.013.984/0001-24, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 20, bairro Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 335.xxx.xxx-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para acrescer em 25% os serviços de Execução, Manutenção e Operação de Projeto de Decoração e Iluminação Natalina no município de Pilar do Sul/SP para o ano de 2025, no período de 01/12/2025 a 10/01/2026.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, relativo ao acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal
(Interina)

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

FLYTEC ELETRICA LTDA – ME
RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
11139B90F13C485DB3EDB77E5C549345

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/11139B90F13C485DB3EDB77E5C549345>